



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.O.C. 37.465.317/0004-03 - Fone: (65) 568-1156 - Av. Mauro Pires Gomes, 519

LEI MUNICIPAL Nº 623/2002

DE 26 DE ABRIL DE 2002

Alter Credito Suplementar por anulação da Dotação no valor de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais), de Acordo com o § 1º item III do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

O prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. Hélio José de Carmo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Xingu aprova a lei anexo e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Xingu, autorizado abrir um Credito Suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil), no orçamento vigente do exercício de 2002.

Art. 2º - O Credito Suplementar por anulação parcial da dotação organizatória para dar cobertura as seguintes dotações:

06 - Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos

01 - Setor de Obras Viação e Transportes

1.046 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

44.000.000,00 - Despesa de Capital

4.4.00.00.00,00 - Investimentos

4.4.90.42.00,00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 124.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura organizatória ao artigo anterior ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações organizatórias do orçamento vigente.

06 - Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços

01 - Setor de Obras Viação e Transportes

1.047 - Aquisição de Veículos e Combustíveis

44.00.00.00,00 - Despesa de Capital

4.4.00.00.00,00 - Investimentos

4.4.90.51.00,00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00

1.047 - Construção Manuseio Pórtico e Pontilhões e Bacias

4.4.90.51.00,00 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00

1.055 - Aquisição de Veículos e Combustíveis para coleta de lixo

4.4.90.42.00,00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 44.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Abril de 2002


HELIO JOSE DE CARMO

Prefeito Municipal

Hélio José de Carmo
CPF: 088.283.329-41
Fone: 568.2200 Fax: 567

Registrada e Publicada no
Dia 30 de Abril de 2002

LEI Nº 623 DE 2002
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
PUBLICADO NO MURAL
DA

EMERSON ROSSI
Chefe de Gabinete

Dwerson Rossi
CHEFE DE GABINETE
CPF: 088.283.329-41
Fone: 568.2200


Assinatura Compulsada

“O FUTURO COMEÇA AGORA”